



## REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO PROPRIEDADES FÍSICAS DA MADEIRA

### Capítulo I – Objetivo

**Art.1.** – O presente estatuto estabelece as normas de organização e funcionamento do **Laboratório de Propriedades Físicas da Madeira**, vinculado ao Centro de Engenharias da Universidade Federal de Pelotas. O presente laboratório deve cumprir também o disposto no Regimento Interno de Laboratórios do Centro de Engenharias (Nº 115, de 16 de outubro de 2019).

**Art. 2.** – Este laboratório tem como finalidade contribuir para as atividades didáticas dos Cursos do Centro de Engenharias, em especial aos Cursos de Engenharia Industrial Madeireira e ao Programa de Pós Graduação em Ciências Ambientais, assim como para o desenvolvimento de atividades relacionadas à pesquisa e extensão dos cursos de graduação e pós-graduação vinculados.

### Capítulo II – Da Estrutura Organizacional

**Art. 3.** – O Laboratório possui a seguinte estrutura organizacional: Coordenação e Usuários. Os usuários compreendem professores, técnicos, alunos de Pós Graduação, alunos de Iniciação Científica e alunos em geral.

#### Dos Usuários

**Art. 4.** – Serão considerados usuários dos laboratórios todos os professores, técnicos-administrativos e alunos vinculados a Universidade Federal de Pelotas e empresas parceiras, desde que previamente autorizados ou matriculados nas disciplinas que utilizam o laboratório.

**Art. 5.** – São deveres dos usuários:

1. Seguir todas as normas do presente regimento;
2. Preencher ficha cadastral quando solicitado;
3. Agendar previamente o equipamento a ser utilizado pelo site, com no mínimo dois dias de antecedência. Site: <http://wp.ufpel.edu.br/laboratoriodepropriedadesdamadeira/>
4. Ser responsável pelo equipamento que lhe foi concebido, zelando pela boa utilização e funcionamento do mesmo;
5. Ser responsável pelo material de consumo fornecido;
6. Usar o laboratório sempre com autorização de um responsável;
7. Ser responsável pela identificação e organização do material de pesquisa utilizado no laboratório;
8. Utilizar equipamentos de proteção individual ao realizar qualquer tipo de experimento;
9. Não movimentar equipamentos de precisão, sem autorização;
10. Comunicar quais materiais de consumo serão utilizados para realização de experimentos;
11. Não operar equipamentos que necessitam de treinamento.
12. Realizar treinamentos periodicamente.

**Art. 6. – São deveres dos alunos de iniciação científica e monitores (bolsistas ou voluntários):**

13. Conhecer e cumprir as normas regulamentares do Laboratório;
14. Auxiliar na preparação das aulas práticas;
15. Preencher o cadastro no laboratório e estabelecer um horário a ser cumprido de comum acordo com o orientador;
16. Prestar orientações aos usuários em horários definidos;
17. Não permitir a presença de outros alunos nos laboratórios que não tenham cadastro e também não tenham agendamento prévio;
18. Solicitar material ao orientador para a elaboração de aula prática ou atendimento da monitoria, quando necessário;
19. Comunicar aos professores qualquer problema com equipamentos e com usuários que infringirem norma deste estatuto;
20. Preencher seu relatório ao finalizar a bolsa, quando necessário.

Parágrafo único. Os alunos de iniciação científica e monitores bolsistas serão selecionados através de processo seletivo publicado em edital;

### **Capítulo III – Atividades Desenvolvidas nos Laboratórios**

**Art. 7.** – Para fins acadêmicos poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

1. Atividades didáticas (aulas práticas, monitoria, projetos de disciplina, etc.);
2. Projetos de pesquisa de alunos de graduação e pós-graduação;
3. Projetos de extensão;
4. Experimentos com empresas parceiras;
5. Prestação de serviços;
6. Atividade extraclasse.

Parágrafo único. As atividades didáticas terão prioridade para o uso do laboratório, caso haja conflito no agendamento.

**Art. 8** – Não poderão ser desenvolvidas no laboratório as seguintes atividades:

1. Utilização dos recursos disponíveis para fins recreativos ou para desenvolver conteúdos denegrindo a imagem de qualquer pessoa ou instituição;
2. Execução de atividades e serviços que são desconhecidas dos professores responsáveis pelo laboratório;

**Art. 9.** – Durante as aulas, somente será permitida a permanência de usuários não matriculados na disciplina, se o usuário já houver aprovado na disciplina e tiver autorização do professor.

**Art. 10.** – Não será permitida a permanência de usuários no laboratório quando esses não estiverem trabalhando diretamente nas atividades das quais estão cadastrados e agendados.

**Art. 11.** – Os usuários deverão respeitar seu horário de uso do laboratório pré-estabelecidos em agendamento;

**Art. 12.** – Dispõe sobre alimentos no Laboratório.

1. São terminantemente proibidos comer, beber e fumar dentro do Laboratório;
2. Não é permitido guardar alimentos e utensílios utilizados para a alimentação dentro do laboratório, sob o risco de contaminação;
3. Não é permitido utilizar os equipamentos do laboratório para aquecer alimentos para consumo humano, sob risco de contaminação.

**Art. 13.** – O uso dos equipamentos do laboratório será apenas para seu propósito designado;

**Art. 14.** – Os usuários devem estar equipados com os equipamentos de segurança apropriados (jalecos, sapatos fechados, luvas, dentre outros) durante toda atividade desenvolvida no Laboratório, em caso de manuseio de materiais e equipamentos nocivos à saúde.

**Art. 15.** – Do final dos procedimentos de laboratório.

1. Após finalizar o experimento ou análise, guardar os equipamentos e materiais utilizados, no seu devido lugar.
2. Limpar a bancada e equipamentos após sua utilização.
3. Lavar as mãos e remover todo o equipamento de proteção incluindo luvas e jalecos.

**Art. 16.** – Em caso de desconhecimento sobre utilização de equipamentos, comunicar aos professores responsáveis e Coordenação.

#### **Capítulo IV – Acesso ao Laboratório de Usuários**

**Art. 17.** – O uso do Laboratório sem acompanhamento de responsável só se dará com autorização dos professores responsáveis e da Coordenação do laboratório.

**Art. 18** – Os horários de funcionamento do Laboratório são limitados pelos horários de funcionamento do prédio do curso de Engenharia Industrial Madeireira, para uso do Laboratório fora do expediente, deve-se seguir o disposto no Art. 10 do Regimento Interno de Laboratórios do Centro de Engenharias.

**Art. 19.** – Encerrada as atividades do projeto, o aluno deve comunicar ao orientador o encerramento de suas atividades, consequentemente a retirada de seu nome da lista de cadastro e sua permanência no laboratório.

**Art 20.** – Somente terá acesso ao Laboratório o pessoal devidamente autorizado pela Coordenação através de listagem periodicamente atualizada.

**Art. 21.** – A chave do laboratório deve ser retirada na portaria, e o usuário que retirou deve ter a responsabilidade de entregar.

## **Capítulo V - Política de descarte de Resíduos**

Com relação ao descarte de resíduos oriundos dos laboratórios,

Compete aos usuários:

**Art. 22.** – Descartar corretamente, nos recipientes específicos para cada resíduo, como: luvas, produtos químicos, papéis dos mais variados rejeitos, etc.

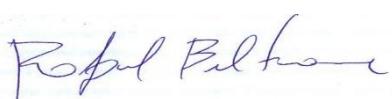
**Art. 23.** – Compete ao (a) laboratorista responsável pelo laboratório: Recolher os resíduos químicos e luvas descartadas em cada laboratório, etiquetar estes os identificando corretamente, de acordo com as exigências da Instituição, e os armazenar temporariamente em bombonas específicas destinadas para tal fim.

**Art. 24.** – Compete aos órgãos responsáveis pelos resíduos químicos oriundos dos diversos Laboratórios da Universidade Federal de Pelotas: Recolher todos os resíduos químicos e luvas devidamente descartados, etiquetados e armazenados em bombonas e dar o destino correto para estes.



---

Darci Alberto Gatto  
(Coordenador do Laboratório)



---

Rafael Beltrame  
(Coordenador Adjunto do Laboratório)